



## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

### AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO ABIO Nº 1729/2025

**VALIDADE: 23/05/2027**

**A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 88 do Anexo I da Portaria 92 de 14 de setembro de 2022, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2022, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorização de captura, coleta e transporte de material biológico,  
**RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

**EMPREENDEDOR:** PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

**CNPJ:** 33.000.167/0001-01

**ENDEREÇO:** AVENIDA REPUBLICA DO CHILE, 65 **BAIRRO:** Centro

**CEP:** 20031-170 **CIDADE:** Rio de Janeiro **UF:** RJ

**TELEFONE/E-MAIL DE CONTATO:** (21) 21445-473/gustavo.limp@petrobras.com.br

**NÚMERO DO PROCESSO:** 02022.000336/2014-53

**REFERENTE À/AO:** Atividade de Perfuração Marítima no Bloco FZA-M-59, Bacia da Foz do Amazonas

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes e demais documentos que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento

#### 1. CONDICIONANTES GERAIS

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os

responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

## 2. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

2.1 As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

**CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:** ARVUT MEIO AMBIENTE LTDA.

**CNPJ/CPF:** 27.805.836/0001-10

**CTF:** 6905643

**COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:** Joandro Pandilha dos Santos

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (96) 99107-9067 / joandro.jps@gmail.com

2.2 A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama

| Ponto Amostral                                 | Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000 |            | Município/Estado |
|--|---|------------|------------------|
| Parque Nacional Cabo Orange - Setor 1, ponto 1 | 4.395461                                  | -51.491423 | Oiapoque/AP      |
| Parque Nacional Cabo Orange - Setor 1, ponto 2 | 4.438553                                  | -51.457169 | Oiapoque/AP      |
| Parque Nacional Cabo Orange - Setor 1, ponto 3 | 4.299524                                  | -51.281741 | Oiapoque/AP      |
| Parque Nacional Cabo Orange - Setor 1, ponto 4 | 4.258923                                  | -51.310288 | Oiapoque/AP      |
| Parque Nacional Cabo Orange - Setor 2, ponto 1 | 3.979798                                  | -51.220878 | Oiapoque/AP      |
| Parque Nacional Cabo                           | 3.977374                                  | -51.094683 | Oiapoque/AP      |

| <b>Ponto Amostral</b>                                 | <b>Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000</b> |            | <b>Município/Estado</b> |
|---|--|------------|-------------------------|
| Orange - Setor 2, ponto 2                             |  |            |                         |
| Parque Nacional Cabo Orange - Setor 2, ponto 3        | 3.752468   | -51.097038 | Oiapoque/AP             |
| Parque Nacional Cabo Orange - Setor 2, ponto 4        | 3.7531   | -51.225317 | Oiapoque/AP             |
| Parque Nacional Cabo Orange - Setor 3, ponto 1        | 2.917432   | -51.032508 | Oiapoque/AP             |
| Parque Nacional Cabo Orange - Setor 3, ponto 2        | 2.939448   | -50.966658 | Oiapoque/AP             |
| Parque Nacional Cabo Orange - Setor 3, ponto 3        | 2.734951   | -50.867204 | Oiapoque/AP             |
| Parque Nacional Cabo Orange - Setor 3, ponto 4        | 2.710641   | -50.934304 | Oiapoque/AP             |
| Estação Ecológica Maracá-Jipioca - Setor 1, ponto 1   | 2.134845   | -50.479326 | Amapá/AP                |
| Estação Ecológica Maracá-Jipioca - Setor 1, ponto 2   | 2.154709   | -50.428574 | Amapá/AP                |
| Estação Ecológica Maracá-Jipioca - Setor 1, ponto 3   | 2.089324   | -50.386072 | Amapá/AP                |
| Estação Ecológica Maracá-Jipioca - Setor 1, ponto 4   | 2.065123   | -50.444478 | Amapá/AP                |
| Estação Ecológica Maracá-Jipioca - Setor 2, ponto 1   | 1.902947   | -50.465279 | Amapá/AP                |
| Estação Ecológica Maracá-Jipioca - Setor 2, ponto 2   | 1.991176   | -50.507706 | Amapá/AP                |
| Estação Ecológica Maracá-Jipioca - Setor 2, ponto 3   | 2.004524   | -50.482215 | Amapá/AP                |
| Estação Ecológica Maracá-Jipioca - Setor 2, ponto 4   | 1.921168   | -50.433216 | Amapá/AP                |
| Estação Ecológica Maracá-Jipioca - Setor 3, ponto 1   | 2.153729   | -50.557573 | Amapá/AP                |
| Estação Ecológica Maracá-Jipioca - Setor 3, ponto 2   | 2.175502   | -50.527695 | Amapá/AP                |
| Estação Ecológica Maracá-Jipioca - Setor 3, ponto 3   | 2.097773   | -50.478429 | Amapá/AP                |
| Estação Ecológica Maracá-Jipioca - Setor 3, ponto 4   | 2.07303  | -50.511009 | Cutias/AP               |
| Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 1, ponto 1 | 1.703855   | -50.028568 | Cutias/AP               |

| <b>Ponto Amostral</b>                                 | <b>Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000</b> |            | <b>Município/Estado</b> |
|---|--|------------|-------------------------|
| Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 1, ponto 2 | 1.697655   | -49.917494 | Cutias/AP               |
| Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 1, ponto 3 | 1.62364  | -49.899226 | Cutias/AP               |
| Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 1, ponto 4 | 1.620329   | -50.027693 | Cutias/AP               |
| Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 2, ponto 1 | 1.459657   | -49.931571 | Cutias/AP               |
| Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 2, ponto 2 | 1.462469   | -49.861859 | Cutias/AP               |
| Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 2, ponto 3 | 1.340655   | -49.848278 | Cutias/AP               |
| Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 2, ponto 4 | 1.339741   | -49.922169 | Cutias/AP               |
| Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 3, ponto 1 | 1.35793  | -50.307397 | Cutias/AP               |
| Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 3, ponto 2 | 1.359578   | -50.173186 | Cutias/AP               |
| Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 3, ponto 3 | 1.294906   | -50.174239 | Cutias/AP               |
| Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 3, ponto 4 | 1.291991   | -50.306562 | Cutias/AP               |

2.3 As atividades permitidas por esta autorização são:

| <b>Grupos Taxonômicos</b>  | <b>Descrição da Atividade</b>          | <b>Petrechos</b>   |
|--|--|--|
| Aves Migratórias costeiras e marinhas, Aves aquáticas e Residentes | (1) Amostragem com drones              | Drone DJI Mavic 3 Pro, voadeira de alumínio com motor de popa de 40 HP, binóculos, gravador sonoro, equipamento fotográfico, filmadora   |
| Aves Migratórias costeiras e marinhas, Aves aquáticas e Residentes | (2) Amostragem por censo               | GPS, voadeira de alumínio com motor de popa de 40 HP, binóculos, gravador sonoro, equipamento fotográfico, filmadora, Drone DJI Mavic 3 Pro  |
| Aves Migratórias costeiras e marinhas, Aves aquáticas e Residentes | (3) Amostragem por captura             | 10 redes de neblina (mist nest), com 9 m x 2,5 m e malha de 32 mm, anilhas padrão CEMAVE, pinças, tesouras cirúrgicas, alicate, macacão Tyvek, luvas de procedimentos cirúrgicos, máscaras N95 – 3M (ou similar de igual proteção) e óculos vedados, Amônia Quaternária e/ou Água Sanitária. |
| Aves Migratórias costeiras e marinhas, Aves aquáticas e Residentes | (4) Monitoramento por geolocalizadores | 10 redes de neblina (mist nest), com 9 m x 2,5 m e malha de 32 mm, anilhas padrão CEMAVE, pinças, tesouras cirúrgicas, alicate, macacão Tyvek, luvas de procedimentos cirúrgicos, máscaras N95 – 3M (ou similar de igual   |

| Grupos Taxonômicos | Descrição da Atividade | Petrechos   |
|--------------------|------------------------|---|
|                    |                        | proteção) e óculos vedados, Amônia, Marcadores Tag Argos PinPoint |

2.4 Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

| Instituição Destinatária | Material Biológico   | Endereço  | Telefone       | Email                    |
|--------------------------|--|---|----------------|--------------------------|
| IEPA                     | Material biológico coletado durante a execução do Censo Espaço-temporal de Aves de Ecossistemas Costeiros e Migratórias. | Rod. Juscelino Kubitschek, Km 10, Fazendinha, 68912-250, Macapá, AP, Brasil | (96) 3212-5357 | keliene.castro@gmail.com |